

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 241/2011 - COPAM - NUCAM

Validade até: 26/6/2012

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA**

CPF / CNPJ: **00181221000103**

Endereço: **AVENIDA F Nº 960, BAIRRO JK NOVA CAPITAL - 75114090**

Município: **ANAPOLIS/GO**

Processo SEMACE: **2011-000602/TEC/RENLO**

Nº SPU: **11022553-8**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2235/2011-
COPAM/NUCAM PARA O TRANSPORTE DOS COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL INTERIOR (BIODIESEL
INTERIOR), SOLUÇÃO DE ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO CARBURANTE- ÁLCOOL ETÍLICO
HIDRATADO CARBURANTE), COMBUSTÍVEL PARA MOTORES (GASOLINA), BIODIESEL B-100, DA
EMPRESA TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA., LOCALIZADA NA AVENIDA F. Nº 960, JK NOVA
CAPITAL, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.

CONDICIONANTES:

Submeter à previa análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária na atividade de transporte dos produtos relacionados nesta licença;

Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;

Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em:

http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264 ;

Fortaleza, segunda-feira, 27 de junho de 2011



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 241/2011 - COPAM - NUCAM

Validade até: 26/6/2012


RENOVAÇÃO

Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de vazamentos
Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o Plano de Emergência;
Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97.

Fortaleza, segunda-feira, 27 de junho de 2011



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente